



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro
Anapurus - MA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARARECER N.º 03/2021/CLJRF

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2021, de autoria da Presidência desta Casa, que Homologa/Ratifica, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação da Prefeita Municipal encaminhada por meio da Mensagem de 13 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 98/2021.

A presente proposição foi encaminhada nos termos regimentais a esta Comissão no dia 14/04/2021, juntamente com a mensagem e decreto do Poder Executivo, com pedido de apreciação em regime de urgência, com a edição imediata do competente Decreto Legislativo, para que o Executivo possa encaminhar a demanda à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Pois bem, o processo legislativo vem à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, conforme previsto no artigo 194, I, do Regimento Interno desta Casa.

Analisando detidamente o projeto de Decreto Legislativo, tenho que este observou todas os pressupostos de admissibilidade estabelecidos no art. 94 e 68 do Regimento Interno, e, no mérito, respeitou a pertinência no que tange à matéria de cunho legislativo.

Há de se ressaltar que, embora a Lei de Responsabilidade Fiscal não exija que esse procedimento passe pela Legislativo Municipal, criou-se a praxe de incluir a participação dos vereadores nesse trâmite, inclusive porque é o parlamento municipal que está mais próximo da realidade vivida pela comunidade local, e como bem ressaltou a Prefeita Municipal na mensagem enviada, tal medida possibilita “dividir com o Poder Legislativo municipal, a responsabilidade pela adoção de providências e ações tendentes a dirimir os efeitos da situação que justificou a declaração de calamidade pública. Favorecer a participação direta dos vereadores na tomada de decisões importantes em momento difícil e que exige a participação de todos”.

Importante lembrar que o Legislativo Municipal teve importante participação no ano de 2020, quando da mesma forma editou decreto legislativo ratificando o decretação de estado de emergência no município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro
Anapurus - MA

Assim, verificando que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência exclusiva do parlamento, nos das normas que regulam o processo legislativo, manifesto-me **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 01/2021, de autoria da Presidência desta Casa.

É como voto.

Anapurus-MA, 15/04/2021.

Antonio Gomes de Araujo Filho

ANTONIO GOMES DE ARAUJO FILHO

Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CNPJ: 12.121.042/0001-60
Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro
Anapurus - MA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer n.º 03/2021/CLJRF

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2021.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

ROSE ANNE SOUSA MONTELES

Presidente

ANTONIO GOMES DE ARAUJO FILHO

Relator

WANDERSON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA

Vogal

Sala das Comissões, 15 de abril de 2021